2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 1456/2022
CONTRATO Nº 013/2022

2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 013/2022 de prestação de serviços de telefonia fixa e internet, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **DUETEC SERVICE LTDA.**

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: DUETEC SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av. Sagitário, nº 138 – conjunto 1508, 15º andar – Torre London – Alphaville/ Barueri CEP: 06473-073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.086.544/001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) MILTON VALERIO TAYLOR, RG nº [redacted] do CPF/MF nº [redacted], cargo: Sócio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2 Este instrumento também contempla o **acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do inciso I do §1º do art. 65 da referida Lei, conforme **justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa e pelo gestor/fiscal do contrato**, constantes nos autos.

1.3 Fica ainda prevista a **inclusão de cláusula de reajuste contratual** aplicável aos itens não submetidos à regulamentação da ANATEL, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1 O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 159.328,33** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

2.2 É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho complementar ao ajuste nº **446/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL

4.1 Os serviços descritos neste aditivo abrangem a sede do Instituto e seu anexo I localizados respectivamente:

- Sede: Rua Avelino Lopes nº 70, Centro - Osasco
- Anexo I – Rua dos Marianos nº 467, Centro – Osasco

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 Por ocasião da renovação contratual, os itens não submetidos a tabelamento ou regulamentação de preços pela ANATEL serão reajustados com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado no período correspondente aos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

6.1 Os efeitos deste ajuste passam a vigorar a partir de **07/07/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato nº 013/2022 e seus aditivos.

Osasco, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE IPMO

MILTON VALÉRIO TAYLOR
DUETEC SERVICE LTDA